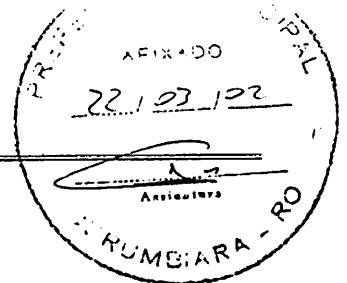


ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

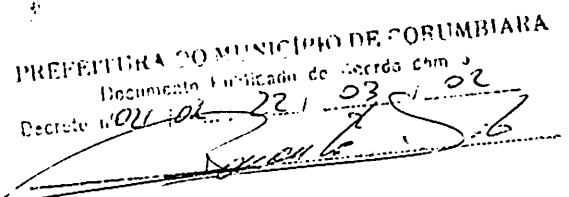


LEI MUNICIPAL Nº 304, DE 22 DE MARÇO DE 2002.

“ATUALIZA OS VALORES DOS PLANTÕES
MÉDICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga, a seguinte:

LEI



Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a reajustar os valores dos plantões prestados pelos profissionais médicos, quando em serviço no Município de Corumbiara, sendo que o valor de cada plantão médico será de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais);

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 150, de 14/11/1997.

Corumbiara-RO, 22 de Março de 2002.


LEIDSON FERREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal

